



# Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

**"Honestidade e compromisso com o bem comum"**  
**Gestão 2021/2024**



MENSAGEM Nº , DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Cumprimentando-o cordialmente, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias.
2. Como é sabido, por força da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, o vencimento básico (piso) dos referidos profissionais foi fixado em 2 (dois) salários mínimos, valor hoje correspondente a R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), e será de responsabilidade integral da União.
3. Nada obstante essas circunstâncias, a fixação de vencimento está submetida ao princípio da legalidade estrita, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal. Tratando-se de cargos integrante da estrutura de pessoal do Poder Executivo Municipal, sua fixação ou alteração deve ser feita mediante lei, independentemente da fonte de financiamento.
4. Releva destacar que o Município já vem recebendo os aportes financeiros relativos a esses vencimentos desde a competência maio de 2022, de modo que urge regulamentar o piso salarial a fim de que os servidores possam receber os valores que lhes são devidos.
6. São estas, senhor Presidente, as considerações que nos levam a apresentar a proposição em referência, na expectativa de que merecerá a aprovação dos ilustres membros dessa Casa.

Atenciosamente,

  
GERALDO MAGELA GOMES  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor  
VEREADOR JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Natalândia-MG  
Nesta